

QUEM NÃO PODE SER SÍNDICO DO CONDOMÍNIO?

Diante dos conflitos de vizinhança que são agravados pelas normas que aumentaram as responsabilidades do condomínio, bem como as obrigações fiscais e a necessidade de vinculação do CPF do síndico ao CNPJ do edifício, ser síndico tem sido desafiador. Assim, muitos condôminos evitam assumir tal função. A situação se agrava mais, pois algumas pessoas são impedidas, como é o caso de juizes e desembargadores, por determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e outras não podem ser por existir choque de interesses, incompatibilidade ou ausência de idoneidade.

É importante refletir que os condomínios, em especial os de grande porte, movimentam por mês valores que superam o preço de um automóvel, havendo fundos de reserva e de obras que excedem a cifra de R\$ 1 milhão. Portanto, somente uma pessoa que possua ficha limpa, sem histórico de cheques sem fundo e crédito negativado no SPC/Serasa e que não seja réu em ação de cobrança/ execução se mostra apta a concorrer à eleição para representar um condomínio. Eleger um devedor de quotas condominiais ou aquele que não honra com suas dívidas consiste numa irracionalidade.

MAGISTRADO E A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Em 31/03/20, ao analisar a consulta nº 0000669-53.2018.2.00.0000, o CNJ confirmou o entendimento de que magistrados não podem exercer a função de síndico e nem representar condomínio em juízo. A Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), no art. 36, determina a impossibilidade de juiz se envolver em comércio ou exercer cargo de direção de sociedade civil, associação, fundação.

Ninguém é obrigado a ser síndico, sendo nula a cláusula da convenção ou deliberação da assembleia que imponha o rodízio ou alguma punição para quem não aceitar essa função - que para alguns é interessante, mas para outros é penosa e desgastante

Essas proibições visam proteger o próprio Poder Judiciário, de modo que seus integrantes sejam dotados de total independência, além de garantir que os magistrados se dediquem, integralmente, às funções inerentes ao cargo, razão que fundamenta a



Magistrados não podem exercer a função de síndico e nem representar condomínio em juízo

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA

KPEREIRA@HOJEMDIA.COM.BR

proibição de atuar em outras atividades.

Essa proibição de exercer a função de síndico já tinha sido expressa no Pedido de Providências nº775/05, tendo o CNJ esclarecido que o magistrado pode acumular apenas a função de professor.

IDOSO OU SEM CONDIÇÕES DE EXERCER A FUNÇÃO

Ninguém é obrigado a ser síndico, sendo nula a cláusula da convenção ou deliberação da assembleia que imponha o rodízio ou alguma punição para quem não aceitar essa função - que para alguns é interessante, mas para outros é penosa e desgastante. Inexiste lei que permita tal imposição, pois ninguém é obrigado a se candidatar a cargo que rejeita.

Uma pessoa com problema de saúde, muito idosa, que esteja sobrecarregada com outras tarefas tem o direito de declinar da indicação dos seus vizinhos que desejam que ela assuma a condução do edifício. Há pessoas que não têm perfil, que têm dificuldade de conduzir questões contábeis e de administrar conflitos. Muitas vezes se torna interessante a contratação de síndico profissional, cabendo a todos os condôminos arcarem com esse investimento, de maneira a terem sossego e tempo livre para fazer outras tarefas agradáveis e lucrativas, não tendo que abrir mão do seu lazer.

Diretor Regional em MG da Associação Brasileira de Advogados do Mercado Imobiliário. Advogado e Conselheiro do Secovi-MG e da CMI-MG.

Prefeitura Municipal de Careagu
Edital de Leilão 01/2023- P. Adm. 057/2023- **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público leilão online, site www.lucasleiloeiro.com.br.
Em 06/10/2023, às 13:00 horas, seus bens inservíveis: Veículos diversos. Local de visitação: Garagem Municipal- Rua Antônio Florêncio Nogueira, 868, Centro, Careagu/MG. Dias de visitação: 25/09/2023 a 06/10/2023, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.lucasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218.

HOJE EMDIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

O Pedro Henrique Cardoso Furtado, responsável pelo empreendimento denominado Posto Postinho Santo Antônio Ltda., com uso de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e Comércio varejista de lubrificantes; localizado à Avenida Bernardo Monteiro, nº 1339, bairro Funcionários, CEP 30.150-285, Belo Horizonte/MG, torna público que protocolizou requerimento de Licença de Operação Corretiva ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 220/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado do julgamento de Habilitação, da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica de morros em estradas rurais, no Município de Itabira/MG**. A licitante **Contor Construtora Torres Ltda - ME** foi habilitada nesta fase. A licitante **KC Abreu Infraestrutura Ltda**, foi **inabilitada**, por não apresentar declaração de uma segunda usina conforme exige o edital no item 4.2.3.12.2. A licitante **Terrasa Engenharia Ltda**, foi **inabilitada**, por não apresentar comprovação de atendimento à legislação ambiental para nenhuma das usinas conforme exige o edital no item 4.2.3.12.3, tendo ainda juntado a documentação de habilitação uma licença cedida para a Prefeitura Municipal de Caeté e não para a usina apresentada.
Itabira, 15 de setembro de 2023.
Amanda Cristina D. da Silva **Elizângela Silva Teixeira**
Andreza B. S. de Carvalho
Membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 217/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado do julgamento de Habilitação, da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica de morros em estradas rurais, nos Distritos de Senhora do Carmo e Ipocema, no Município de Itabira/MG**. A licitante **Contor Construtora Torres Ltda - ME** foi habilitada nesta fase. A licitante **KC Abreu Infraestrutura Ltda**, foi **inabilitada**, por não apresentar declaração de uma segunda usina conforme exige o edital no item 4.2.3.12.2. A licitante **Terrasa Engenharia Ltda**, foi **inabilitada**, por não apresentar comprovação de atendimento à legislação ambiental para nenhuma das usinas conforme exige o edital no item 4.2.3.12.3, tendo ainda juntado a documentação de habilitação uma licença cedida para a prefeitura municipal de caeté e não para a usina apresentada.
Itabira, 15 de setembro de 2023.
Amanda Cristina D. da Silva **Elizângela Silva Teixeira**
Andreza B. S. de Carvalho
Membros da CPL

A Ana Clara Couto Faria, responsável pelo empreendimento denominado **Posto Tigre Ltda**, CNPJ 18.822.841/0001-40, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Avenida Brasil, 401 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, torna público que obteve em 26 de abril de 2023, a Licença de Operação Corretiva nº 0117/23 com validade até 26 de abril de 2033, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

MCR DO BRASIL LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS
Ficam os Sócios da empresa MCR do Brasil Ltda, CNPJ 21.149.794/0001-20, Nire Jucemg 312.002.101-95 de 10/12/1979, com sede à Av. Francisco Fermo de Matos, 1.269, Parque Riacho das Pedras, Betim/MG, convocados para a **Assembleia Geral** que se realizará na sede da Empresa no dia **16/10/2023**, às 10:00 horas em 1ª chamada e às 11:00 em 2ª chamada, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Mudança da Sede Social para a Rua Transbrasil, nº 26, Bairro Jardim Piemonte, Contagem, MG, CEP 32.680-590; Consolidação do Contrato Social para adequação ao Código Civil Brasileiro; Outros assuntos de interesse da Empresa.
Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2023.
Maurício de Oliveira Campos
Administrador

HOJE EMDIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 219/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado do julgamento de Habilitação, da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica de morros em estradas rurais, no Município de Itabira/MG**. A licitante **Contor Construtora Torres Ltda - ME** foi habilitada nesta fase. A licitante **KC Abreu Infraestrutura Ltda**, foi **inabilitada**, por não apresentar declaração de uma segunda usina conforme exige o edital no item 4.2.3.12.2. A licitante **Terrasa Engenharia Ltda**, foi **inabilitada**, por não apresentar comprovação de atendimento à legislação ambiental para nenhuma das usinas conforme exige o edital no item 4.2.3.12.3, tendo ainda juntado a documentação de habilitação uma licença cedida para a Prefeitura Municipal de Caeté e não para a usina apresentada.
Itabira, 15 de setembro de 2023.
Amanda Cristina D. da Silva **Elizângela Silva Teixeira**
Andreza B. S. de Carvalho
Membros da CPL